

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MOD. 2

LEI Nº 2975, DE 14 DE JULHO DE 1993.
Autoriza aditamento de convênio celebrado com a
EMATER-MG e dá outras providências.

000146

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER-MG - no dia 26 de abril de 1983, ré-ratificado em 01 de janeiro de 1985 e aditado em 1986, 1989 e 1990.

Art.2º - O aditamento autorizado nesta lei tem por objetivo ampliar de 1,7% (um vírgula sete por cento) da cota do Fundo de Participação dos Municípios destinada, mensalmente, ao Município de Ituiutaba ou quantia equivalente em verbas de outras procedências, para 2,24% (dois vírgula vinte e quatro por cento), como parcela de contraprestação do Município pela execução, a cargo da EMATER, de um Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos setores Agropecuário e do Bem-Estar Social de Ituiutaba.

Art.3º - O Município transferirá os recursos objetos do aditamento autorizado nesta lei à EMATER-MG, descontados de cada parcela mensal oriunda do Fundo de Participação dos Municípios, à medida em que se tornarem disponíveis, mediante autorização para transferência no Banco encarregado do crédito.

Art.4º - Nos exercícios futuros o Executivo fará consignar no orçamento do Município a verba destinada à EMATER-MG, nos termos desta lei, ficando autorizado a abrir crédito especial, no exercício corrente, para fazer face às despesas acrescidas com o aditamento autorizado.

Art.5º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de julho de 1993.

João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

mtn/majo

ARQUIVE SE
16/09/93
PREFEITURA DE ITUIUTABA
Presidente